

LEI Nº 4.424 - DE 28 DE ABRIL DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais – IEF, CNPJ nº 18.746.164/0001-28, autarquia estadual, criada pela Lei nº 2.606 de janeiro de 1962, alterada pela Lei Estadual nº 10.850 de 04 de agosto de 1992, objetivando a cooperação mútua entre as partes, visando à recuperação de florestas do Estado

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto na presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo